



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

LEI MUNICIPAL Nº 657/2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO PROGRAMA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Helena aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei 565/2013 que dispõe do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2014, o valor de até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais);

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar em seu Orçamento Programa as seguintes dotações orçamentárias:

03 – Gabinete do Prefeito – GAPRE

32	04.122.0010.2003.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
TOTAL DO ORGÃO		R\$ 20.000,00

05 – Secretaria Municipal de Finanças

50	04.123.0010.2011.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 61.000,00
TOTAL DO ORGÃO		R\$ 61.000,00

06 – Secretaria Municipal de Administração – SEAD

60	04.122.0010.2011.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 35.800,00
61	04.122.0010.2011.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 33.000,00
62	04.122.0010.2011.3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 32.400,00
64	04.122.0010.2011.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 14.000,00
TOTAL DO ORGÃO		R\$ 115.200,00

07 – Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Lazer - SECDL

73	12.361.0021.2012.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.000,00
75	12.361.0021.2012.3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais	R\$ 2.200,00
88	12.361.0022.2015.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 20.000,00
89	12.361.0023.1010.4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	R\$ 171.700,00
105	12.361.0024.2018.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 14.000,00
109	12.365.0024.2019.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 19.000,00
111	12.365.0024.2019.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 3.600,00
112	12.365.0024.2019.3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 11.000,00
116	12.361.0024.2021.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 3.500,00
117	12.361.0024.2021.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 87.000,00
119	12.361.0024.2021.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 11.000,00
121	12.365.0024.2022.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 25.000,00
139	27.812.0027.2025.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 11.800,00
140	27.812.0027.2025.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 1.200,00
141	27.812.0027.2025.3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 21.000,00
142	27.812.0027.2025.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 24.800,00
TOTAL DO ORGÃO		R\$ 438.800,00



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

08 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – SESAN

145	10.301.0006.2026.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantag Fixas–Pessoal Civil	R\$ 69.000,00
147	10.301.0006.2026.3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 19.000,00
154	10.301.0006.2026.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
155	10.301.0006.2043.3.3.90.39.00.00 – Rateio pela participação em Consórcios	R\$ 15.000,00
170	10.302.0026.2028.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 143.000,00

09 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo – SAMATUR

202	20.608.0030.2035.3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 13.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 13.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS

229	08.244.0014.2036.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 87.000,00
230	08.244.0014.2036.3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais – INSS	R\$ 3.000,00
241	08.244.0014.2046.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 100.000,00

11 – Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serv. Publico – SETOP

259	15.451.0016.1021.3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 10.000,00
277	26.782.0016.2037.3.1.9.0.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	R\$ 10.000,00
278	26.782.0016.2037.3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 108.000,00
282	26.782.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
285	26.782.0016.2037.3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica	R\$ 70.000,00
289	17.512.0029.2034.3.1.9.0.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00
290	17.512.0029.2034.3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 283.000,00

12 – Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN

294	04.121.0010.2041.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 14.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 14.000,00

13 – Secretaria Municipal de Industria e Comercio - SIC

299	22.661.0033.2056.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 12.000,00
	TOTAL DO ORGÃO	R\$ 12.000,00

	TOTAL GERAL	R\$ 1.200.000,00
--	--------------------	-------------------------

Artigo 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos abaixo discriminados;

I – R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes de Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I, § 1, do Artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – R\$ 292.200,00 (duzentos e noventa e dois mil e duzentos reais) previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei 4.320/64, ou seja, provenientes da tendência do excesso de arrecadação.

III – R\$ 607.800,00 (Seiscentos e sete mil e oitocentos reais) previstos no Inciso III do §1º do Artigo 43 da Lei 4.320/64, oriundos de anulação parcial ou total de dotação orçamentária.

Parágrafo Único: O Decreto de abertura do Credito Suplementar indicará as dotações orçamentárias para ocorrer às suplementações do presente item.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena

Praça João Alberto Zaneti - Bairro Centro - Nova Santa Helena-MT - CEP:78548-000

e-mail: pmnovasantahelena@ibest.com.br Fone/Fax 0xx66-523 1036

Artigo 4º - Para cada fonte de recurso utilizada para a abertura do credito suplementar devera haver decreto especifico.

Artigo 5º - O Orçamento Geral do Município fica elevado em virtude da aprovação da presente Lei em mais R\$ 592.200,00 (quinhentos e noventa e dois mil e duzentos reais).

Artigo 6º - Fica igualmente autorizado a atualização na Lei Municipal nº 562/2013 – LDO 2014 e Lei Municipal nº 561/2013 – PPA 2014/2017, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Novembro de 2014.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 24/11/2014 à 24/12/2014